



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.109 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 16 de março de 2023 - 36 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	19
PORTARIAS.....	1	RESOLUÇÕES	19
LICITAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	20
HOMOLOGAÇÕES	13	OUTROS	20
EXTRATOS	17		
RESOLUÇÕES.....	19		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 530/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Aplicar pena de suspensão de 15(quinze) dias de suas atividades laborativas, à servidora **SIMONE JESUS ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por força da sentença prolatada nos Autos CMR nº 0600001-58.2023.6.12.0010, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - 10ª Zona Eleitoral/MS, com validade a contar de 16 de março de 2023, em conformidade com o Ofício nº 745/2023 – TRE/ZE010, de 27 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 14 de março de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - CONVITE Nº 02/2023

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE HABILITAÇÃO – 1º REPETIÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o Sr. Flávio Gomes Silva (Secretário da CPL), a Sra. Flávia dos Santos Freitas (Suplente da CPL) em substituição a Srta. Sílvia Letícia Bernardes (Membro da CPL) e a Sra. Ramona Medina Ortiz (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL) por estarem indisponíveis no momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 11/2023. Estava presente também o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas na condição de equipe técnica o Sr. Lucas Henrique Silva Santos – Engenheiro Civil (CREA/MS 61.454), para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de "Reforma do alojamento da Escola Pantaneira Taboco, no município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. A CPL registra que 06 (seis) empresas apresentaram seus envelopes, sendo esta: WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (**EPP**) inscrita no CNPJ sob nº 29.746.063/0001-73, (manifestou interesse) devidamente representada pelo Sr. Marcos Vinicius Abilio Ferreira (CPF: 033.635.691-90); DIAS CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA (**EPP**) inscrita no CNPJ sob nº 39.480.758/0001-00, (convidada) envelope entregue em mãos pelo Sr. Marcos Henrique Pimentel da Costa (CPF 037.100.551-56); TÉCNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.084.805/0001-57, (convidada) envelope entregue em mãos na sala de licitações; SSA CONSTRUTORA (**ME**) inscrita no CNPJ sob nº 32.899.216/0001-27, (convidada) devidamente representada pelo Sr. Sebastião Souza Alves (CPF: 466.155.981-91); CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA (**ME**) inscrita no CNPJ sob nº 41.773.175/0001-19, (convidada) envelope entregue em mão na sala de licitação e LVVM TREMURA (**ME**) inscrita no CNPJ sob nº 27.433.790/0001-55, (convidada) envelope entregue em mãos pelo Sr. Laurindo Vinicius Vaz de Melo Tremura (CPF 006.451.981-37). Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação. A CPL registra que durante a abertura do envelope de Habilitação da licitante CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA, neste continha a proposta, nesse caso visando ampliar a competitividade e com a concordância de todos a CPL promoveu diligência abrindo o envelope identificado como proposta o qual continha os documentos de habilitação, sendo a proposta de preços na presença de todos colocada no envelope de proposta e lacrado sem que fosse apresentado o seu valor, sendo o envelope vistado

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



por todos. Tendo em vista o grande volume de documentos a serem analisados, a CPL suspendeu a sessão para análise de todos os documentos de habilitação. O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhado via e-mail para as empresas credenciadas. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Flávia dos Santos Freitas
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Ramona Medina Ortiz
Suplente da CPL

Lucas Henrique Silva Santos
Engenheiro Civil – CREA/MS 61.454

Marcos Vinicius Abilio Ferreira
WC Eng., C. e Reformas Ltda

Sebastião Souza Alves
SSA Construtora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/03/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.989.882/0001-84, estabelecido na Avenida da Saudade, nº910, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Presidente Prudente, São Paulo, CEP: 19050-310, telefone: (18) 3600-7774, E-mail: sevencomercioeservico@gmail.com, neste ato representado por **Wilson de Carvalho Santana**, com o CPF nº 652.615.691-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **28/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **8/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de Ovos de Páscoa visando atender as Unidades Escolares, Programas e Projetos Sociais, de competências respectivamente da Secretaria M. de Educação e Secretaria M. de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 12:00, o local de entrega será diretamente na Secretaria de Educação (Rua Luiz Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS) e na Secretaria de Assistência Social (Rua Honório Simões Pires, nº 618 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS), após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou



instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Educação e Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.





ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida Lima Béda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Glaucia da Cruz Adegas
CPF nº 608.624.831-15

Rubens de Jesus Arruda
CPF: 035.215.381-41

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Glaucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2023.

Wilsandra Aparecida de Lima Béda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMED)

Rubens de Jesus Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/03/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.989.882/0001-84, estabelecido na Avenida da Saudade, nº910, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Presidente Prudente, São Paulo, CEP: 19050-310, telefone: (18) 3600-7774, E-mail: sevencomercioeservico@gmail.com, neste ato representado por **Wilson de Carvalho Santana**, com o CPF nº 652.615.691-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **28/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **8/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de Ovos de Páscoa visando atender as Unidades Escolares, Programas e Projetos Sociais, de competências respectivamente da Secretaria M. de Educação e Secretaria M. de Assistência Social.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 12:00, o local de entrega será diretamente na Secretaria de Educação (Rua Luiz Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS) e na Secretaria de Assistência Social (Rua Honório Simões Pires, nº 618 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS), após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.



b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.





10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Educação e Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida Lima Béda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Glaucia da Cruz Adegas
CPF nº 608.624.831-15

Rubens de Jesus Arruda
CPF: 035.215.381-41

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Glaucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2023.

Wilsandra Aparecida de Lima Béda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMED)

Rubens de Jesus Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SAS)





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2023 - PE
	Processo Administrativo: 28/2023 Processo de Licitação: 28/2023 Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2023
b) Licitação Nr.: 8/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/03/2023
e) Objeto da Licitação Possível aquisição futura de Ovos de Páscoa visando atender as Unidades Escolares, Programas e Projetos Sociais, de competências respectivamente da Secretaria M. de Educação e Secretaria M. de Assistência Social.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 13 de Março de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2023 - PE
	Processo Administrativo: 28/2023 Processo de Licitação: 28/2023 Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA (7372)

1	OVOS DE PÁScoa DE 150g à 160g - Confeccionados com chocolate de boa qualidade, devidamente embalados e acondicionados pesando entre 150 gramas à 160 gramas. Obtidos a partir da mistura de derivados de cacau (theobrana cação), massa com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução RDC nº. 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite; produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalado em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada. ROTULAGEM - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de Validade: O produto deverá ter validade de mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (Trinta) da data da entrega. - Marca: TONNY 150G	UN	5.900,00	0,0000	13,40	79.060,00
---	--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 79.060,00
Total Geral: 79.060,00

Aquidauana, 13 de Março de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 28/2023 Processo Administrativo: 28/2023 **Total dos Itens Vencedores:** 79.060,00
Licitação.....: 8/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Possível aquisição futura de Ovos de Páscoa visando atender as Unidades Escolares, Programas e Projetos Sociais, de competências respectivamente da Secretaria M. de Educação e Secretaria M. de Assistência Social.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 7010869	- OVOS DE PÁSCOA DE 150g à 160g - Confeccionados com chocolate - Unidade: UN						
7372	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	TONNY 150G	5.900,000	0,0000	13,4000	79.060,00	Venceu	1 *****
6032	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CAZAM CAZAM	5.900,000	0,0000	13,4300	79.237,00	Perdeu	0
8209	L. SANTI	PELICANO OVO 150	5.900,000	0,0000	13,9000	82.010,00	Perdeu	0
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Pelicano Unidade	5.900,000	0,0000	20,4900	120.891,00	Perdeu	0
5817	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	SUPER TRUFAS OV	5.900,000	0,0000	20,5000	120.950,00	Perdeu	0

Aquidauana, Em

JANAINE REZENDE SANDOVAL IZUMI - - Pregoeiro(a)

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 1/2023

Processo Administrativo nº: 14/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE, ALMOÇO TIPO RODIZIO, JANTAR TIPO PRATO EXECUTIVO E MARMITEX, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E CAMPO GRANDE MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Valor: R\$	58.500,00
Item(s):	5		
Empresa:	LUIZ MARIO FLAVIO	Valor: R\$	663.048,50
Item(s):	1, 2, 3, 4, 6, 7		
		Valor Total: R\$	721.548,50

Aquidauana, 1 de Março de 2023.

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA

Pregoeiro





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2023 - DL
	Processo Administrativo: 48/2023 Processo de Licitação: 48/2023 Data do Processo: 08/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2023
b) Licitação Nr.: 21/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Serviços de retificação e manutenção com fornecimento de peças do Climatizador Cronos 70 Climabrisa instalado no Depósito Municipal da Prefeitura de Aquidauana/MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Desccto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	--------------------	-----------------------	----------------------

BARBARA DE ARRUDA ROSA PORTUGAL DUARTE 03661799185 (8207)

1 Serviços de retificação e manutenção com fornecimento de peças do Climatizador Cronos 70 Climabrisa do Depósito Municipal.	SERV	1,00	0,0000	8.000,00	8.000,00
Total do Fornecedor:					8.000,00
Total Geral:					8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (70) Saldo: 38.243,11

Para fins de contratação e /ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 14 de março de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2023 - DL
	Processo Administrativo: 55/2023 Processo de Licitação: 55/2023 Data do Processo: 10/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- b) Licitação Nr.: 24/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para "Treinamento de Desenvolvimento Humano" dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>EDNA CARMEM RONDON SILVA (8195)</u>					
1 Serviços de Treinamento de Desenvolvimento Humano para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	1,00	0,0000	17.000,00	17.000,00
Total do Fornecedor:					17.000,00
Total Geral:					17.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.139.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 10.000,00

Para fins de contratação e /ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 15 de março de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2023 - DL
	Processo Administrativo: 50/2023 Processo de Licitação: 50/2023 Data do Processo: 08/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2023
b) Licitação Nr.: 20/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Renovação do seguro para o veículo ambulância SAMU Bravo 03, Chevrolet S10 4X4 placa RWA6G35, com assistência 24 horas, por um período de 12 meses.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (5713)					
1 CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO - Ambulância Chevrolet S10 Pickup 4X4 - Placa RWA6G35 - Chassi 9BG143DKONC407691 - Renavam 01279331515 - Ano/Modelo 2021/2022 - Cor: BRANCA CARACTERIZADA SAMU - Combustível: DIESEL	SERV	1,00	0,0000	4.138,19	4.138,19
Total do Fornecedor:					4.138,19
Total Geral:					4.138,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.096.3.3.90.39.00.00.00.00 (162) Saldo: 6.018.261,37

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 14 de Março de 2023	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
---------------------------------	---





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2023 - DL
	Processo Administrativo: 53/2023 Processo de Licitação: 53/2023 Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2023
b) Licitação Nr.: 22/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE NOBREAKS E MIKROTIK, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS SERVIDORES DA REDE METROPOLITANA DA CIDADE DIGITAL.

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>CABEAMENTO.NET LTDA (6568)</u>					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE NOBREAKS E MIKROTIK, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS SERVIDORES DA REDE METROPOLITANA DA CIDADE DIGITAL	UN	1,00	0,0000	30.080,00	30.080,00
Total do Fornecedor:					30.080,00
Total Geral:					30.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (489) Saldo: 42.068,69

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2023 - DL
	Processo Administrativo: 44/2023 Processo de Licitação: 44/2023 Data do Processo: 06/03/2023
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação

- a) Processo Nr.: 44/2023
b) Licitação Nr.: 17/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE CASCO E PASSAGEIROS. VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA -QAU 8B83 - ANO 2020/2020 - RENAVAL 01224996604 - CAPACIDADE 31 PASSAGEIROS - CHASSI: 93PB84S36LC062781 - UTILIZAÇÃO - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS/ATLETAS.

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Desc'to (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>GENTE SEGURADORA SA (6433)</u>					
1 AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE CASCO E PASSAGEIROS. VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA -QAU 8B83 - ANO 2020/2020 - RENAVAL 01224996604 - CAPACIDADE 31 PASSAGEIROS - CHASSI: 93PB84S36LC062781 - UTILIZAÇÃO - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS/ATLETAS.	UN	1,00	0,0000	10.100,00	10.100,00
Total do Fornecedor:					10.100,00
Total Geral:					10.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (38) Saldo: 65.556,23

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

ADESÃO Nº028/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo n.º 214/2022, objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética de uso externo, para serem colocadas em diversos playgrounds do Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 214/2022 a contar de **05/04/2023** e término em **04/07/2023**.





FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Rep. Fauzi Jaber Neto.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 28/2019, cujo objeto é a locação de automóveis a fim de suprir demanda do Município de Aquidauana/MS.

Prorrogação da Vigência de Prazo do Contrato Administrativo nº 028/2019 com início em **12/04/2023** e término em **11/04/2024**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 157.990,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA – ME – Rep. Fabio Luis Biancao Lopes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2021

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo n.º 159/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação do CMA Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira, Município de Aquidauana - MS.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 159/2021 a contar de **08/11/2022** com término em **07/11/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI - Rep. Edemil de Souza Garcia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços nº 065/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 035/2022, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, requerido pela empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.





Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
70	Albendazol 40MG/ML suspensão oral – Frasco 10 ML	Frasco	R\$ 1,02	R\$ 1,50

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Rep. Flaviano Ferreira Penna Filho.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 008 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro - Exercício 2021 – FNAS/Serviços e Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro - Exercício 2021 - FNAS/Serviços e Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 14 de março de 2023.

Daniel Bezerra de Moura
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 009 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro - Exercício 2022 – FEAS e a Execução da Reprogramação dos Saldos 2020 e 2021 e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro - Exercício 2022 – FEAS e a Execução da Reprogramação dos Saldos 2020 e 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 14 de março de 2023.

Daniel Bezerra de Moura
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AQUIDAUANA PREV

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO AQUIDAUANAPREV, NO MÊS DE FEVEREIRO/2023.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.62, § 2º, DA LEI 1.801/01,

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços para finalizar o Balanço Geral /2022 do AQUIDAUANAPREV, cujo prazo expira-se em data de 31/03/2023;

RESOLVE:





I – Fica alterada a data da reunião ordinária do Conselho Fiscal do AQUIDAUANAPREV estabelecida para o dia 24/02/2023 às 15h00min para o dia 31/03/2023 às 14h00min.

II – Convoca os membros titulares e suplentes.

III – Esta Resolução entra em vigor, na data da publicação, seus efeitos a contar do dia 24/02/2023.

AQUIDAUANA – MS, 07 DE MARÇO DE 2023.

ELIZABETH ORTIZ
Conselheira Presidente do Conselho Fiscal

PODER LEGISLATIVO

OUTROS

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nº	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nº	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	6.339.087,87	4.756.063,93
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	6.339.087,87	4.756.063,93
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00





44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Incluído 1 do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Incluído 1 do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	8.286.967,56	6.397.433,52	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	1.949.228,04	1.651.769,61
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	8.286.967,56	6.397.433,52	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	1.949.228,04	1.651.769,61
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	8.286.967,56	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	1.949.228,04	1.651.769,61
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	6.397.433,52	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o ROPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o ROPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	1.483.549,14	1.592.437,33	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	1.513.499,43	1.577.594,94
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	15.480,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	14.150,00	3.512,04
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	5.953,50	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	1.470.488,19	1.225.703,29	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	1.492.241,98	1.222.828,86
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	7.107,45	351.254,04	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	7.107,45	351.254,04
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	37.252,14	32.809,77	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	5.953,50	37.252,14
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	37.252,14	32.809,77	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	5.953,50	37.252,14
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	9.807.768,84	8.022.680,62	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	9.807.768,84	8.022.680,62

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Auditorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							
228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	81 - Transferências do Estado - FTS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	906.986,38	938.285,02	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	5.953,50	21.753,79
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	5.953,50	37.252,14	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Passal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	5.953,50	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	901.032,88	901.032,88	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	21.753,79
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	893.402,35	909.459,34	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.794.435,23	1.825.990,57
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.794.435,23	1.825.990,57
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados*	0	1.794.435,23	1.825.990,57
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 31.555,34	223.429,29
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	1.825.990,57	1.952.381,23
35	Imobilizado	0	893.402,35	909.459,34	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	- 349.819,95
36	Bens Móveis	0	724.451,88	668.398,88	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	241.060,46	241.060,46	86	Lucros e Prejuízos Acumulados*	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	27.012,23	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	45.097,76	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.800.388,73	1.847.744,36
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.800.388,73	1.847.744,36					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021





95	ATIVO (I)	0	1.800.388,73	1.847.744,36	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	906.986,38	938.285,02	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	893.402,35	909.459,34	104	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	5.953,50	37.233,79	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	5.953,50	37.233,79	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.794.435,23	1.810.510,57	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	392.455,85	697.054,83
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	392.455,85	697.054,83
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA*	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	901.032,88	901.051,33	901.051,33
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	0,00
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	0,00
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	0,00
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	0,00
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	0,00
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	0,00
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	0,00
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	0,00
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	0,00
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	0,00
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	0,00
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	0,00
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	0,00

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - PPI-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).





CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nr.	GL - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	8.286.967,56	6.559.444,90
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	8.286.967,56	6.397.433,52
24	Transferências Intragovernamentais	1	8.286.967,56	6.397.433,52
25	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	162.011,38
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	156.165,15
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	5.846,23
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1	8.286.967,56	6.559.444,90
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	8.318.522,90	6.336.015,61
47	Pessoal e Encargos	1	5.218.434,22	4.330.599,86
48	Remuneração a Pessoal	1	4.562.546,37	3.749.186,77
49	Encargos Patronais	1	655.887,85	581.413,09
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistências	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00

54	Pensões	1	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	1	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	1.148.867,64	349.157,56
60	Uso de Material de Consumo	1	37.482,91	26.594,14
61	Serviços	1	1.039.274,74	322.563,42
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	72.109,99	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	1.949.228,04	1.651.769,61
72	Transferências Intragovernamentais	1	1.949.228,04	1.651.769,61
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
76	Transferências e Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	1.993,00	4.488,58
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	1	1.993,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	4.488,58
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
86	Tributárias	1	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
88	Contribuições	1	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
94	Premiações	1	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	0,00
97	Incentivos	1	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	8.318.522,90	6.336.015,61
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	- 31.555,34	223.429,29

Nota Explicativa





CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Balanco Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nº.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	5.953,50	0,00	0,00	5.953,50
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	5.953,50	0,00	0,00	5.953,50
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	15.480,00	0,00	14.150,00	1.330,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	15.480,00	0,00	14.150,00	1.330,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	15.480,00	5.953,50	14.150,00	1.330,00	5.953,50
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	21.753,79	1.421.483,08	1.443.236,87	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOUREARIA	0,00	49.005,11	49.005,11	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	37.233,79	1.476.441,69	1.506.391,98	1.330,00	5.953,50

Nota Explicativa

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Balanco Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nº.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	19.502.379,04	15.102.908,44
2	Ingressos	1	9.764.563,20	7.585.844,68
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	1	8.286.967,56	6.397.433,52
12	Outros Ingressos operacionais	1	1.477.595,64	1.188.411,16
13	Desembolsos	1	9.737.815,84	7.517.063,76
14	Pessoal e demais despesas	1	6.289.238,37	4.679.757,42
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	1.949.228,04	1.651.769,61
17	Outros desembolsos operacionais	1	1.499.349,43	1.185.536,73
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	26.747,36	68.780,92
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	58.046,00	64.338,55
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	58.046,00	64.338,55
25	Aquisição de ativo não circulante	1	58.046,00	64.338,55
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	- 58.046,00	- 64.338,55
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros Ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	- 31.298,64	4.442,37
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	37.252,14	32.809,77
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	5.953,50	37.252,14

Nº.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00





52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	6.339.087,87	4.756.063,93
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.339.087,87	4.756.063,93

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2022

1. DA ENTIDADE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, está inscrita sobre o CNPJ 15.388.606/0001-13.

Principais Atividades da entidade é exercer funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do Município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo Municipal, as atividades de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público. Apoiando ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, consoantes com a transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência, e regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo.

Este órgão Legislativo controla apenas a unidade 001 – Câmara Municipal de Aquidauana.

O Orçamento da Câmara Municipal do Município de Aquidauana/MS, realizado conforme a Lei nº 2.739 de 10/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a Despesa em R\$ 6.398.000,00 (Seis milhões trezentos e noventa e oito mil reais).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício de 2022 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), e demais disposições normativas vigentes pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e tem o objetivo de realizar as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e das demais peças orçamentárias e financeiras exigidas na legislação.

Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;



- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição. A Comissão de Inventário realizou o levantamento do patrimônio, bem como a reavaliação, que foi devidamente atualizado no sistema contábil e depreciada em 31/12/2022.

DESEMPENHO DE ARRECADAÇÃO

Apenas o Poder Executivo arrecada receitas e, a modo do art. 168 da Constituição, repassa, até o dia 20 de cada mês, valores necessários à operação do Poder Legislativo, que, por isso, não têm receita própria, contando apenas com tais transferências.

A apuração se baseia na chamada receita tributária ampliada, que agrega os tributos diretamente arrecadados pelo Município e mais os transferidos pela União e Estado; daí a segunda adjetivação: “ampliada”.

I - RECEITA ARRECADADA PELO MUNICIPIO 2021	R\$ 118.385.251,33
O CÁLCULO DA APURAÇÃO DO LIMITE DO REPASSE A RECEBER EM 2022	VALORES
II – Valor Anual do Duodécimo $((I \times 7) / 100)$	8.286.967,59
III – Valor Mensal do Duodécimo $= (II / 12)$	690.580,63
V – Valor Recebido até o período acumulado 31/12/2022 =	8.286.967,59

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADA	% EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil	4.562.546,37	55,06%
3.1.90.13	Obrigações Patronais	455.495,13	5,50%
3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.392,72	2,42%



3.3.90.14	Diárias Civis	115.787,56	1,40%
3.3.90.30	Materiais de Consumo	37.482,91	0,45%
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	80.000,00	0,97%
3.3.90.36	Serviços de Pessoa Física	28.485,00	0,34%
3.3.90.39	Serv. de Pessoas Jurídicas	752.465,30	9,08%
3.390.40	Locação de equipamentos TI	48.386,88	0,58%
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	58.046,00	0,70%
	SUBTOTAL	6.339.087,87	76,49%
	DUODÉCIMO RECEBIDO EM 2022	8.286.967,59	100%

Logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 6.339.087,87. Desse valor, R\$ 6.281.041,87 referem-se às despesas correntes, e R\$ 58.046,00, diz respeito às despesas de capital.

As despesas efetivamente liquidadas perfazem um total de R\$ 6.339.087,87 e inscritos em Restos a pagar processados no valor de R\$ 5.953,50. Restos estes que serão pagos em 2023 conforme disponibilidade financeira deixada em caixa.

Analisando os valores recebidos por Duodécimo no ano de 2022, constatamos o equilíbrio com as despesas uma vez que, conforme o quadro acima, as despesas da Câmara somaram 76,49% do Duodécimo recebido.

Conforme demonstrativo abaixo, foram feitas as seguintes alterações orçamentárias em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DATA	DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
02/03/2022	33	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	30.000,00
01/08/2022	100	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	30.000,00
02/09/2022	120	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	150.000,00
03/10/2022	135	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	31.400,00
04/11/2022	152	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	6.718,00
01/12/2022	165	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	401.782,31



NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 8.286.967,56**, referente repasse do Duodécimo de janeiro a dezembro de 2022.

Os restos a pagar processados inscritos no exercício de **R\$ 5.953,50**; referente a empenhos liquidados e não pagos, foram computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária

Há registrado o valor de **R\$ 7.107,45**; referente a valores conciliados e regularizados dentro do exercício (créditos a curto prazo).

Foram registradas entradas de valores referentes a rendimentos de aplicações financeiras mensais, oriundas das aplicações feitas em fundo de renda fixa, conforme extratos bancários em anexo, no valor de **R\$ 49.005,11** (outras obrigações a curto prazo).

Houve recebimentos extraorçamentários a título de consignações (valores restituíveis) no valor de **R\$ 1.421.483,08**; que corresponde às seguintes contas extras:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
CAIXA ECONOMICA II	290.712,42
INSS	211.510,02
ISS	18.088,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO	450.888,06
PENSÃO ALIMENTICIA	51.267,84
AQUIDAUANAPREV	174.038,37
AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO	2.606,40
ASCAM CONT. SINDICAL	12.420,00
ASCAM CONVÊNIO	123.091,87
BANCO DO BRASIL S/A	86.860,02
TOTAL	1.421.483,08

Somando-se todas os recebimentos extraorçamentários no valor de **R\$ 1.483.549,14**.

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de **R\$ 6.339.087,87**. Houve transferências financeiras concedida referentes à Devolução de Duodécimo ao Poder Executivo (**conforme comprovantes anexado em PDF ao item Comprovante de Devolução da Sobra Financeira Efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura Relativo ao Exercício**), no valor de **R\$ 1.949.228,04**; nota-se



no último comprovante datado de 29/12/2022 no valor de R\$ 940.163,19 uma diferença de R\$ 5.953,50 em relação ao registrado na contabilidade, pois no ato de devolução foi esquecido o valor a liquidar que já encontrava-se a nota fiscal no setor responsável, e assim feita a devolução deste valor pelo Executivo através do cheque nº 7571 Banco do Brasil (cópia em anexo) já que o banco encontrava-se com as atividades no aplicativo suspensas devida ao fechamento anual. A nota fiscal foi conferida, atestada e liquidada, ficando em restos processados. O referido cheque foi repassado em caixa para o ano de 2023. Foram devolvidos ao Executivo valores referentes aos rendimentos de aplicações do exercício 2022 no valor de **R\$ 49.005,11** (devolvidos ao final do exercício de 2022).

Os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações foram de R\$ **1.443.236,87**; que as contas extras são as seguintes:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
CAIXA ECONOMICA II	312.466,21
INSS	211.510,02
ISS	18.088,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO	450.888,06
PENSÃO ALIMENTICIA	51.267,84
AQUIDAUANAPREV	174.038,37
AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO	2.606,40
ASCAM CONT. SINDICAL	12.420,00
ASCAM CONVÊNIO	123.091,87
BANCO DO BRASIL S/A	86.860,02
TOTAL	1.443.236,87

Na conta Caixa Econômica II, referente aos consignados descontado em folha dos servidores, ficou registrada uma diferença entre entradas e saídas no exercício de R\$ 21.753,63 inscrito no ano de 2021; valor este deixado em conta na Caixa Econômica (Ag. 0615 c/c 71020-5) destinada para o referido consignado, debitado em janeiro de 2022.

Houve pagamento de restos a pagar inscritos em 2021 no valor de **R\$ 14.150,00**, que se somando aos valores pagos em consignações totalizaram em Obrigações a curto prazo o valor de R\$ 1.506.391,98. Registrou-se em créditos a curto prazo o valor de R\$ **7.107,45** referente a valores conciliados.

Somando-se todas os pagamentos extraorçamentários no valor de **R\$ 1.513.499,43**.

O saldo apresentado na conta Caixa e equivalentes de Caixa para o exercício seguinte foi de R\$ 5.953,50; destinado a pagar restos processados inscritos conforme quadro demonstrativo abaixo:



Dotação	Data	Favorecido	Histórico	Valor
3.3.90.39	29/12/2022	Novo Engenho Comunicação	Serviços de publicidade	5.953,50
TOTAL				5.953,50

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

No **Ativo Circulante** está registrado a importância de R\$ **906.986,38**; composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 5.953,50 em cheque nº 7571 do Banco do Brasil.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O valor registrado de R\$ 901.032,88 comporta-se da seguinte maneira:

R\$ 883.474,72 apurados em razão da descoberta da ocorrência de desvios financeiros por servidores da Câmara Municipal nos anos de 2019 e 2020, principalmente no que se refere a IRRF dos Vereadores e dos Servidores do Poder Legislativo e ainda de transferências bancárias da conta da Câmara Municipal para as contas correntes desses servidores, já anteriormente citados e explicados no BG 2021.

Além do acima exposto, consta registrado o valor de R\$ 17.558,16 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), oriundo de anos anteriores, cujo balanço anteriores a 2021 não apresenta nenhuma informação, impossibilitando, por sua vez a Mesa Diretora de 2022 dar maiores esclarecimentos.

No **Ativo não Circulante** a composição dos saldos que compõem este Grupo foram os seguintes:

- **IMOBILIZADO**

Composto pelos Bens Móveis e Imóveis que somam o valor de R\$ **893.402,35** e está mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção conforme estabelece o MPCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No qual foi realizada no exercício a incorporação no valor R\$ **58.046,00** relativo aquisição de Bens móveis, e desincorporação relativos a reavaliação e depreciação dos bens móveis.

Bens Móveis	724.451,88
(+) Saldo Anterior	668.398,88



(+) Aquisições	58.046,00
(-) Depreciação do exercício	27.012,23
(-) redução a valor recuperável (reavaliação dos bens móveis)	45.097,76
(-) baixa	1.993,00
Saldo real dos bens móveis	654.334,89
Bens Imóveis	241.060,46
Imobilizado	893.402,35

PASSIVO

No Passivo Circulante a composição do saldo deste grupo esta em fornecedores a pagar a Curto Prazo no valor de R\$ **5.953,50**.

Na análise do BP podemos confrontar o Caixa Ativo Financeiro disponível de R\$ 5.953,50 e o Passivo Financeiro de R\$ 5.953,50, evidenciando a existência de sustentabilidade financeira para cobertura da Dívida Flutuante e dos Restos a pagar inscritos no exercício de 2022.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) totalizam o valor de R\$ **8.286.967,56**; sendo de transferências intragovernamentais correspondentes ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ **8.318.522,90**; correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	5.218.434,22
Bens / Serviços e uso do imobilizado	1.148.867,64
Transf. Intragovernamentais (devolução Duodécimo)	1.949.228,04
Perdas involuntárias com baixas de bens	1.993,00



O valor registrado como perdas involuntárias refere-se ao valor dos bens baixados que foram transferidos para Prefeitura de Aquidauana, conforme inventário em anexo.

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de **- R\$ 31.555,34**. O resultado ficou negativo devido às baixas e depreciações que foram realizadas no Imobilizado, uma vez que, foi a primeira vez que foi registrado todo patrimônio da Câmara, assim como sua reavaliação e depreciação.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos de consignações. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2022 e já evidenciados anteriormente nas notas explicativas do Balanço financeiro:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	RETENÇÕES	PAGAMENTOS	SALDO
CAIXA ECONOMICA II	290.712,42	312.466,21	0,00
INSS	211.510,02	211.510,02	0,00
ISS	18.088,88	18.088,88	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO	450.888,06	450.888,06	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	51.267,84	51.267,84	0,00
AQUIDAUANAPREV	174.038,37	174.038,37	0,00
AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO	2.606,40	2.606,40	0,00
ASCAM CONT. SINDICAL	12.420,00	12.420,00	0,00
ASCAM CONVÊNIO	123.091,87	123.091,87	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	86.860,02	86.860,02	0,00
TOTAL	1.421.483,08	1.443.236,87	0,00

A diferença da retenção da Caixa Econômica deve-se pelo saldo restante de R\$21.753,79 retidos em 2021 e pagos em janeiro de 2022.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.



Os ingressos dos fluxos operacionais compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ **9.764.563,20**, sendo o valor de R\$ 8.286.967,56 referente ao Repasse de Duodécimo e R\$ 1.477.595,64 referente a receita extra orçamentária de R\$ 1.421.483,08 + rendimentos de aplicação de R\$ 49.005,11 + valores conciliados de R\$ 7.107,45 já explicados no item anexo 13 – BF.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 9.737.815,84; sendo que os valores correspondem: R\$ 6.289.238,37 de pagamentos de pessoal e dívidas e R\$ 1.949.228,04 a devolução de duodécimo e R\$ 1.499.349,43 referente a pagamento extra orçamentários de R\$ 1.443.236,87 + repasse do rendimento de aplicação para o Executivo de R\$ 49.005,11 + R\$ 7.107,45 de valores conciliados (saída compensando a entrada).

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 58.046,00; ao qual se encerra a geração líquida de caixa e fluxo de caixa em **R\$ - 31.298,64**; subtraindo o caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 37.252,14 resultando em caixa e equivalente de caixa final de R\$ 5.953,50; o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Aquidauana- MS, 31 de dezembro de 2022.

Wezer Alves Rodrigues
Presidente do Legislativo Biênio 2021/2022
Câmara Municipal de Aquidauana

Adriana da Costa Marques
Contadora CRC/MS 014474/O

